

ACTA N.º 20/2010

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 6 de Outubro de 2010.-----

----- Aos seis dias do mês de Outubro de 2010, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, realizou-se pelas 14,40 horas, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário, com a participação dos Senhores Vereadores Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Manuel Augusto Simões Ruivo, Director Adjunto Distrital da Segurança Social de Aveiro; Arqº. José António da Costa Pinheiro, Arquitecto; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor e Drª. Regina Paula Margato Pereira Gil, Farmacêutica, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Não esteve presente na reunião a Senhora Vereadora D. Icília Moço, falta que a Câmara, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 194, na importância de 209.931,22 € (duzentos e nove mil novecentos e trinta e um euros e vinte e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da acta n.º 19/2010, da qual foi dispensada a sua leitura e por unanimidade foi aprovado o seu teor, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Dr. Serafim Castro Pires, Membro do Conselho de Administração da Inova, E.E.M. e dos Directores de Departamento da Câmara Municipal, Eng.º António Coelho de Abreu, Eng.ª Anabela Lourenço e Dr. José Negrão, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

**1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO NO MONTANTE DE 2.016.948,96 € /
PEDIDO DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES E EMISSÃO DE CARTA**

CONFORTO / DA INOVA, EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.E.M., ofício n.º 3893/2010 datado de 28/09/2010

solicitando a aprovação de alterações ao empréstimo cuja contratação foi aprovada na reunião de 20/07/2010. O referido ofício faz-se acompanhar de uma informação prestada pela Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M., onde é referido a solicitação, por parte do Millenium BCP Banco Comercial Português, S.A., de uma Carta Conforto a emitir por esta Autarquia. *A Câmara, por maioria, deliberou: 1) Aprovar as alterações às condições para contratação de empréstimo a celebrar entre a Inova – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.E.M. e Millenium BCP Banco Comercial Português, S.A., no montante de 2.016.948,96 €, passando esta operação financeira a ter um prazo de 7 anos; 2) Autorizar a emissão da Carta Conforto, solicitada pelo Millenium BCP Banco Comercial Português, S.A., tendo em vista a contratação do referido empréstimo, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Absteve-se o Senhor Vereador Dr. Manuel Ruivo. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

2 - FEIRA DAS REDUÇÕES / ALARGAMENTO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CONTÍGUOS À PRAÇA MARQUÊS DE MARIALVA E LARGO CONSELHEIRO FERREIRA FREIRE / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Despacho n.º 21/2010-PR, proferido em 29/09/2010, do seguinte teor: “Vai decorrer de 1 a 3 de Outubro do corrente ano, a XVI Feira de Reduções evento que terá lugar na Praça Marquês de Marialva, nesta Cidade de Cantanhede, na qual se inclui a Feira de Velharias e Antiguidades, a ter lugar no dia 3 de Outubro. Aquele

evento, organizado pela A.E.C. (Associação Empresarial de Cantanhede) e que conta com o apoio, entre outras entidades, da Câmara Municipal de Cantanhede, pretende promover e dinamizar a actividade comercial na Cidade de Cantanhede, proporcionar descontos consideráveis em artigos diversos e, paralelamente, apresentar um agradável programa cultural. Tendo em conta os objectivos do evento; Tendo em conta que nas edições anteriores esta iniciativa colheu o agrado dos Comerciantes e da população em geral, o que trouxe benefícios para todos; Tendo em conta a anuência por parte da A.E.C. à situação anteriormente descrita; E verificando-se em concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do art.º 68.º N.º 3 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, autorizo, pelos fundamentos anteriormente aduzidos, o prolongamento do horário até às 23,00 horas, no referido período, durante o decorrer da XVI Feira de Reduções, aos estabelecimentos contíguos à Praça Marquês de Marialva e Largo Conselheiro Ferreira Freire, na Cidade de Cantanhede, isentando-os das correspondentes taxas e remeto à próxima reunião de Câmara, para ratificação da presente decisão. Deverá ainda ser dado conhecimento imediato desta situação à A.E.C. e G.N.R.” Entretanto e a solicitação da AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, foi prolongado até ao dia 5 de Outubro, o período da feira. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do art.º 68.º, n.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o prolongamento de horário até às 23,00 dos estabelecimentos comerciais contíguos à Praça Marquês de Marialva e Largo Conselheiro Ferreira Freire, no decorrer da Feira das Reduções que se realizou entre os dias 1 e 5 de*

Outubro, com isenção do pagamento das correspondentes taxas. -----

3 - ENCENAÇÃO DA BODA REAL DE D. PEDRO E D. INÊS / PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENÇA ESPECIAL DE RÚIDO / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CORPO NACIONAL DE ESCUTAS –

AGRUPAMENTO 382 - CANTANHEDE, requerimento datado de 24/09/2010, solicitando a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento e pela emissão de licença especial de ruído relativamente à realização da encenação da Boda Real de D. Pedro e D. Inês, evento que ocorreu no dia 25/09/2010 na Fonte de D. Pedro, nesta Cidade de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos do seguinte teor: “O Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 382 – Cantanhede, com o seu requerimento datado de 24/09/2010 e entrado nos Serviços na mesma data, requer a esta Câmara Municipal o licenciamento, com isenção de taxas, para a licença especial de ruído para a realização da encenação da Boda Real de D. Pedro e D. Inês na Fonte de D. Pedro desta Cidade, bem como a isenção do pagamento de todas as taxas inerentes à realização daquele evento, conforme autorização emitida pela Sr.^a Vice-Presidente, a qual se anexa. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: 1 – Com excepção das taxas inerentes à utilização de equipamentos municipais, estão isentos do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais previstas no presente regulamento: a) Os sujeitos passivos a quem a lei de forma expressa confira tal isenção; b) As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) As pessoas colectivas de direito público ou de

utilidade pública que prossigam, exclusiva ou predominantemente, fins científicos ou culturais, de beneficência, de solidariedade social ou de defesa do meio ambiente, pelas actividades que se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; d) As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas actividades se destinem, directamente, à realização dos seus fins estatutários; e) As empresas municipais instituídas pelo Município, relativamente aos actos decorrentes da prossecução dos seus fins; f) As empresas singulares ou colectivas, pela cedência gratuita ao Município da totalidade ou parte dos imóveis de que sejam proprietários. Dado o pedido formulado se enquadrar nas disposições descritas, torna-se o mesmo viável. Assim, o processo em apreço, poderá ser deferido com a isenção do pagamento de taxas e posteriormente ser presente à próxima reunião do Executivo Camarário para efeitos de ratificação do despacho.” Por despacho proferido em 24/09/2010 a Senhora Presidente da Câmara em exercício, autoriza a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento e licença especial de ruído, no dia 25/09/2010 para a realização do evento “Encenação da Boda Real de D. Pedro e D. Inês, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. *A Câmara, por unanimidade e nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou ratificar o despacho proferido pela Senhora Presidente da Câmara em exercício, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento das correspondentes taxas pelo licenciamento e emissão de licença especial de ruído, no decorrer da encenação da Boda Real de D. Pedro e D. Inês que se realizou em 25/09/2010, na Fonte de D. Pedro, nesta Cidade de Cantanhede.* -----

4 – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA DOS TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA / CONCLUSÃO DO PAGAMENTO DOS TERRENOS NA PRACETA ANTÓNIO SÉRGIO, EM CANTANHEDE:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 07 de Novembro de 2000, foi deliberado fixar em 7.155\$00 o preço dos terrenos por m2 a ceder à Cooperativa de Habitação dos Trabalhadores da Função Pública, onde estão edificados os lotes (casas) n.º 1 a 29, a que correspondem as descrições na CRP n.º 6148 a 6179 e inscrições na matriz predial urbana com os artigos 3448 a 3476, da freguesia de Cantanhede, para o fim exclusivo da dita Cooperativa alienar, em propriedade individual, aos respectivos cooperantes, o correspondente prédio urbano (terreno + edifício nele construído); Na reunião do Executivo camarário de 08 de Maio de 2001, foi deliberado aprovar as alterações aos contratos de compra e venda com os lotes n.ºs 5, 8, 19, 20, 27 e 30, celebrados entre a Câmara Municipal de Cantanhede e a Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública, de modo a que fique a constar: Lote n.º 5, pelo preço de 523.031\$00, seja pago em 104 prestações mensais de 4.981\$00 cada mais uma de 5.007\$00; Lotes n.º 8, 19 e 20 são iguais e de igual valor, sendo o preço de cada lote de 632.502\$00, cada lote seja pago em 104 prestações mensais de 6.023\$00/cada e mais uma de 6.110\$00/cada; os Lotes 27 e 30 são também iguais e de igual valor, sendo o preço de cada lote de 709.776\$00, cada lote seja pago em 104 prestações mensais de 6.759\$00/cada e mais uma de 6.840\$00/cada. As primeiras prestações foram pagas em 30 de Abril de 2001, as últimas em 26 de Janeiro de 2010 e os acertos decorrentes das 105 prestações em 07 de Setembro de 2010, encontrando-se

regularizado todo o processo referente ao pagamento em prestações. Face ao exposto e salvo melhor opinião de V. Ex.^a entendo que deve ser dada quitação aos lotes n.ºs 5, 8, 19, 20 e 30 (descrições na CRP de Cantanhede e artigos da matriz em mapa anexo). *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou emitir os respectivos documentos de quitação aos lotes n.ºs 5, 8, 19, 20 e 30 da Praceta António Sérgio, nos precisos termos e condições constantes na informação transcrita. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

5 – COOPERATIVA DE HABITAÇÃO ECONÓMICA DOS TRABALHADORES DA FUNÇÃO PÚBLICA – VENDA DO LOTE N.º 31 / PEDRO DOS SANTOS TOMÁS E

ESPOSA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Em 06 de Maio e 19 de Junho de 2009 a Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública informa que o cooperante da casa 31 pagou a totalidade das prestações à cooperativa, encontrando-se em falta o pagamento à Câmara Municipal. Em 26 de Junho de 2009 o Sr. Pedro dos Santos Tomás e esposa Maria do Carmo Gomes Fernandes Tomás, cooperantes da casa n.º 31, solicitam autorização para procederem ao pagamento, na totalidade do terreno da sua casa. Na reunião do Executivo Camarário de 07 de Novembro de 2000, foi deliberado “(...) deixar para momento oportuno, a apreciação da cedência à Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública, dos Lotes n.ºs (...) e 31”; Aquando da atribuição dos valores a pagar pelos lotes, definida pela Divisão Jurídica – Dr. Carmindo de Jesus, verificou-se que o lote n.º 31 teria que pagar à Câmara o valor do terreno

709.776\$00 (99,20m²*7.155\$00). Face ao exposto, deixa-se à consideração superior do Executivo Camarário a venda do lote n.º 31 ao Sr. Pedro dos Santos Tomás e esposa Maria do Carmo Gomes Fernandes Tomás.” Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Julgo ser de autorizar o pagamento das prestações em falta, referentes ao lote 31 da Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública, sito na Praceta António Sérgio, em Cantanhede, conforme é requerido. Não parece justificar-se a actualização dos valores em débito, dado tratar-se de habitação social em que os valores dos imóveis em causa são irrisórios em termos contratuais ainda que assim não seja em termos de valor de mercado.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos e bem assim a informação do Senhor Director do Departamento de Urbanismo, deliberou vender ao Sr. Pedro dos Santos Tomás e esposa Maria do Carmo Gomes Fernandes Tomás o lote n.º 31, correspondente à casa com o mesmo número, já paga na totalidade à Cooperativa de Habitação Económica dos Trabalhadores da Função Pública, pelo montante total de 3.540,45 € (três mil quinhentos e quarenta euros e quarenta e cinco cêntimos), ou seja, 99,20m² ao preço de 35,69 €/m². A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

6 – PERMUTA DE TERRENO COM A SENHORA MARIA DE FÁTIMA RUA CATARINO CRAVO / RECTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: “Na reunião do Executivo Camarário de 13 de Abril de 2004, foi deliberado, informar da disponibilidade da Autarquia em permutar com a Senhora

Zulmira Pinhal Rua, a parcela de terreno sita em Agregom, em Cantanhede, com a área de 1650m², pelo lote B3-24, com a área de 228m², situado no Plano de Pormenor, acrescido do pagamento à Autarquia da quantia de 12.043,00€. Na reunião de 13 de Setembro de 2005, foi deliberado, permutar com a Senhora Zulmira Pinhal Rua o prédio com a área de 1650m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Cantanhede com o artigo 10.193, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 11609 pelo lote n.º 179 do plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede, com a área de 195m², autorizando o pagamento por parte da Autarquia de 426,50€. Em 06 de Novembro de 2009, deu entrada nos serviços desta Câmara, um requerimento da Senhora Maria de Fátima Rua Catarino Cravo no qual informa que actualmente é proprietária do terreno rústico, sito em Agregom, inscrito na matriz predial sob o artigo 10.193, descrito na CRP sob o n.º 11609, da freguesia de Cantanhede e solicita alteração da permuta, se possível que o prédio rústico seja permutado pelo lote n.º 29, do loteamento n.º 3/2003, sito no Albucaz – Febres em vez do lote n.º 179, sito no Plano de Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede. Na reunião de 18 de Maio de 2010, foi deliberado permutar com a D. Maria de Fátima Rua Catarino Cravo o lote de terreno com o n.º 179 do Plano de Pormenor da Zona Sul da Cidade de Cantanhede (PPU) com o lote n.º 29 do loteamento de iniciativa municipal a que se refere o alvará n.º 3/2003, situado em Albucaz, Febres. Reunida a documentação para a celebração da escritura pública de permuta torna-se pertinente clarificar que a permuta a celebrar com a D. Maria de Fátima Rua Catarino Cravo é do prédio rústico de sua propriedade, inscrito na matriz predial sob o artigo 10.193, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 11609, da freguesia de Cantanhede pelo lote n.º 29 do loteamento de iniciativa municipal a que se refere o alvará n.º

3/2003, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4197 e descrito na CRP sob o n.º 7918, da freguesia de Febres. Face ao exposto e salvo melhor opinião de V. Ex.ª entendo que a presente informação deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário para esclarecimento e rectificação da deliberação datada de 18 de Maio de 2010 no que se refere aos prédios a permutar.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, deliberou permutar com a Senhora Maria de Fátima Rua Catarino Cravo o prédio rústico de sua propriedade, inscrito na matriz predial sob o artigo 10.193, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 11609, da freguesia de Cantanhede pelo lote n.º 29 do loteamento de iniciativa municipal a que se refere o alvará n.º 3/2003, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 4197 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 7918, da freguesia de Febres, rectificando assim a deliberação tomada na reunião de 18 de Maio de 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

7 - CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DE EDIFÍCIOS PARA FINS CULTURAIS E RECREATIVOS – CENTRO PAROQUIAL E BIBLIOTECA DE COVÕES / REVISÃO DE PREÇOS / APROVAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO VALOR COMO UM SUBSÍDIO A CONCEDER À FREGUESIA DE COVÕES:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/08/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “O concurso referido em título foi aberto por deliberação camarária em 21 de Agosto de 2007 e foi adjudicada à firma Neves & Martinho, Ld.ª, mediante o decreto-lei 59/99 de 2 Março. - Valor de adjudicação: 145.671,74€ + IVA por despacho de 2008/03/18; - Data de consignação: 02/06/2008; - Prazo de execução: 240 dias. Na reunião da

Câmara de 02/06/2009 foram aprovados os trabalhos a menos com o valor de 6.527,64€ + IVA e trabalhos a mais no valor de 9.445,13€ + IVA e em reunião de Câmara de 15/09/2009 foram aprovados os trabalhos a mais no valor de 3.713,60€ + IVA. Conforme o ponto 2) do artigo 45 do D.L. nº 59/99 de 2 de Março, o somatório do valor dos trabalhos a mais aprovados em epígrafe no valor de 13.158,73€ + IVA, que representa 9,03% de 145.671,74€ + IVA, do valor da adjudicação e os trabalhos a menos aprovados em epígrafe no valor de 6.257,64€ + IVA, que representa 4,30% de 145.671,74€ + IVA, do valor da adjudicação. Aos 4 dias do mês de Maio do presente ano, foram executados o auto de recepção Provisório e de conta final da empreitada. Por lapso, o auto de conta final não refere a revisão de preços. O documento com cálculos referente à revisão de preços encontra-se em anexo. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da quantia de 2.565,00€ + IVA relativa à revisão de preços.” Por sua vez, em 06/09/2010 a Senhora Directora do Departamento de Obras Municipais concorda com a revisão de preços. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços relativa à obra “Construção/Beneficiação de Edifícios para Fins Culturais e Recreativos – Centro Paroquial e Biblioteca de Covões”, no valor de 2.565,00 € + IVA, nos precisos termos e condições preconizados na informação transcrita. Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, consubstanciar o valor da revisão de preços, no montante total de 2.718,90 € (dois mil setecentos e dezoito euros e*

noventa cêntimos), como um apoio a conceder à Freguesia de Covões. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO FREGUESIA DE BOLHO/OURENTÃ/SEPINS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PPAVITER – PARQUES, PAVIMENTOS E TERRAPLANAGENS, LD^a:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/09/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; Abertura Concurso: Deliberação Camarária de: 17/03/2009; Firma Adjudicatária: Papaviter – Parques, Pavimentos e Terraplanagens, Ld.^a; Valor base: 506.276,30 € + IVA; Valor de adjudicação: 419.207,00 € + IVA, por deliberação camarária de 16/06/2009; Consignação: 23/07/2009; Prazo de execução: 90 dias; Data limite de prorrogação prazo e data de aprovação: 30/09/2010, aprovado em deliberação camarária de 03/08/2010; Trabalhos a Mais alteração/dono de obra, aprovados em deliberação camarária de 17/02/2010 e celebração do contrato no dia 25/02/2010: 64.824,83 € + IVA; Trabalhos a menos, aprovados em deliberação camarária de 17/02/2010 e celebração do contrato no dia 25/02/2010: 89.950,60 € + IVA. Para o encerramento da obra referida em epígrafe, verifica-se ainda a existência de mais alguns trabalhos a mais e a menos, conforme se indica a seguir: - Trabalhos a Mais. Verifica-se que não foram contemplados alguns trabalhos referentes a drenagem, sinalização vertical e horizontal na pavimentação de alguns arruamentos, nas Freguesias de Ourentã e de Sepins, conforme se indica na proposta anexa, face ao exposto temos trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 699,28 + IVA e trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 2.626,86 + IVA. Resultando assim, um total dos

trabalhos a mais no valor de 3.326,14 + IVA. - Trabalhos a Menos. Existem trabalhos a menos referentes aos artigos de terraplanagem, pavimentação, drenagem de águas pluviais, equipamento de sinalização e segurança nos arruamentos desta empreitada, cujos trabalhos se traduzem no valor de 52.358,80 € + IVA, respeitante a proposta inicial. Dos trabalhos a mais aprovados em deliberação camarária de 17/02/2010 e celebração do contrato no dia 25/02/2010, verifica-se a existência de trabalhos a menos dos capítulos referentes a terraplanagem, drenagem, pavimentação, conforme se indica na proposta anexa, no valor de: 5.184,01 € + IVA. Ou seja, propõe-se aprovar: Trabalhos a Mais (a aprovar, a preços de proposta): 699,28 € (A); Trabalhos a Mais (a aprovar, a preços acordados): 2.626,86 € (B); Total dos Trabalhos a Mais (a aprovar): 3.326,14 € (A)+(B); Total dos Trabalhos a Menos (a aprovar, a preços da proposta): 52.358,80 € (C); Trabalhos a Menos (dos trabalhos a mais aprovados em deliberação camarária de 17/11/2009 e celebração do contrato no dia 7/12/2009) – a aprovar: 5.184,01 € (D); Total dos Trabalhos a Menos (a aprovar): 57.542,81 € (C)+(D). Acresce ainda referir que no cômputo geral da empreitada dos trabalhos a mais (previstos e imprevistos) e a menos, anteriormente já aprovados e que agora se propõem aprovar, resultam trabalhos a menos no valor de 79.342,44 € + IVA, o que representa aproximadamente 18,93% do valor de adjudicação. Propõe-se, ainda, que seja aprovado o pedido de prorrogação de prazo graciosa desta empreitada até ao dia 30 de Outubro de 2010.”

Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data concorda com a informação transcrita. Junto ao processo encontram-se três informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e duas de correcção de cabimento de verba. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo

Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia de Bolho/Ourentã/Sepins», no valor de 3.326,14 € (três mil trezentos e vinte e seis euros e catorze cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 57.542,81 € (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e dois euros e oitenta e um cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito; 4) Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão da referida empreitada à Firma Papaviter – Parques, Pavimentos e Terraplanagens, Ld.^a, até 30 de Outubro de 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - APLICAÇÃO TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS CONCELHO FREGUESIA DE COVÕES/FEBRES/S. CAETANO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS E PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PAPAVER – PARQUES, PAVIMENTOS E TERRAPLANAGENS,

LD^a:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/09/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro; Abertura Concurso: Deliberação Camarária de: 17/03/2009; Firma Adjudicatária: Papaviter – Parques, Pavimentos e Terraplanagens, Ld.^a; Valor base: 482.797,70 € + IVA; Valor de adjudicação: 389.791,82 € + IVA, por deliberação camarária de 16/06/2009; Consignação: 23/07/2009; Prazo de execução: 90 dias; Data limite de prorrogação prazo e data de aprovação: 15/10/2010, aprovado em deliberação camarária de 20/07/2010. Para o encerramento da obra referida em epígrafe,

verifica-se ainda a existência de mais alguns trabalhos a mais e a menos, conforme se indica a seguir: - Trabalhos a Mais. Verifica-se que não foram contemplados alguns trabalhos referentes a sinalização vertical e horizontal na pavimentação de alguns arruamentos, nas Freguesias de Covões, Febres e de S. Caetano, conforme se indica na proposta anexa, face ao exposto temos trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 2.872,60 + IVA e trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de 2.066,59 + IVA. Resultando assim, um total dos trabalhos a mais no valor de 4.939,19 + IVA. - Trabalhos a Menos. Existem trabalhos a menos referentes aos artigos de terraplanagem, pavimentação, drenagem de águas pluviais, equipamento de sinalização e segurança nos arruamentos desta empreitada, conforme se indica na proposta anexa, cujos trabalhos se traduz no valor de 89.827,58 € + IVA, respeitante a proposta inicial. Ou seja, propõe-se aprovar: Trabalhos a Mais (a aprovar, a preços de proposta): 2.872,60 € (A); Trabalhos a Mais (a aprovar, a preços acordados): 2.066,59 € (B); Total dos Trabalhos a Mais (a aprovar): 4.939,19 € (A)+(B); Total dos Trabalhos a Menos (a aprovar, a preços da proposta): 89.827,58 € (C). Acresce ainda referir que conforme a alínea c) do ponto 2) do artigo 370 do D.L. n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, no cômputo geral da empreitada dos trabalhos a mais (previstos e imprevistos) e a menos, resultam trabalhos a menos no valor de: 84.888,39 € + IVA. Propõe-se, ainda, que seja aprovado o pedido de prorrogação de prazo graciosa desta empreitada até ao dia 30 de Outubro de 2010.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais na mesma data concorda com a informação transcrita. Junto ao processo encontram-se duas informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, sendo uma de cabimento e outra de correcção de cabimento de verba. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras*

Municipais/Divisão de Vias e bem assim as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Aplicação Tapete Várias Estradas/Caminhos Concelho – Freguesia de Covões/Febres/S. Caetano», no valor de 4.939,19 € (quatro mil novecentos e trinta e nove euros e dezanove cêntimos), a que acresce IVA; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 89.827,58 € (oitenta e nove mil oitocentos e vinte e sete euros e cinquenta e oito cêntimos), a que acresce IVA para efeitos de Orçamento; 3) Aprovar a minuta do respectivo contrato a celebrar para o efeito; 4) Aprovar a prorrogação de prazo para conclusão da referida empreitada à Firma Papaviter – Parques, Pavimentos e Terraplanagens, Ld.ª, até 30 de Outubro de 2010. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - REQUALIFICAÇÃO URBANA NAS FREGUESIAS: CORDINHÃ RUA PRINCIPAL / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA FIRMA PEDRA &

MAIA, LD.ª, ofício solicitando a prorrogação do prazo até ao dia 27 de Setembro de 2010 para conclusão da empreitada mencionada em título. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/09/2010 pelo Departamento de Obras Municipais/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Após análise cumpre-me informar: a) No dia 14/07/2010 fiz uma informação referente aos trabalhos a menos e a mais da empreitada: «Requalificação Urbana nas Freguesias – Cordinhã – Rua Principal», na qual foi aprovada na reunião camarária do dia 20/07/2010; b) O empreiteiro, por lapso, não regularizou esta empreitada em termos de prazo, pelo qual propõe-se que seja aprovada o pedido de prorrogação graciosa de prazo até ao dia 27 de Setembro de 2010, isto é, sem direito a revisão de preços.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 29/09/2010 concorda com a prorrogação

de prazo. A Câmara, por unanimidade deliberou autorizar a prorrogação do prazo até 27 de Setembro de 2010, para a conclusão da empreitada de «Requalificação Urbana nas Freguesias: Cordinhã – Rua Principal», à Firma Pedra & Maia, Ld.^a, nos precisos termos das informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 - ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LECTIVO 2010/2011:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de acção social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. No que concerne aos auxílios económicos, estes são entendidos como subsídio “destinado a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas”, conforme o art.º 13.º do diploma referido. Estas competências foram corroboradas pela Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro, designadamente no seu art.º 19.º. Perante a publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, estas competências foram alargadas aos 2.º e 3.º CEB como universais. O Decreto-lei n.º 55/2009, de 2/3, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, para as crianças e alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos. Publicado em 17/08/2009, o Despacho n.º 18987/2009, vem regular as condições de aplicação das medidas de acção social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e

dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos. No passado dia 14 de Setembro saiu o Despacho n.º 14368-A/2010, que vem alterar os artigos 1.º, 8.º, 9.º e 11.º do despacho imediatamente supra referido. De acordo com estes últimos dois diplomas, o procedimento de atribuição de auxílios económicos é o que se passa a transcrever: «Art.º 8 - Normas para atribuição dos auxílios económicos: 1- Para os efeitos do disposto no presente despacho, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. 2 – Têm direito a beneficiar dos apoios previstos neste despacho os alunos pertencentes aos agregados familiares integrados nos 1.º e 2.º escalões de rendimentos determinados para efeitos de atribuição de abono de família nos termos dos artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, e 70/2010, de 16 de Junho, e do anexo III do presente despacho. (alterado). 3 – Os encarregados de educação devem fazer prova do seu posicionamento nos escalões de atribuição de abono de família junto do agrupamento ou escola mediante entrega de documento emitido pelo serviço competente da segurança social ou, quando se trate de trabalhador da Administração Pública, pelo Serviço processador. 4 – Sempre que, nos termos do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, e 245/2008, de 18 de Dezembro, ocorra reavaliação do escalão de rendimentos para efeitos de atribuição de abono de família, pode haver reposicionamento em escalão de apoio previsto no presente despacho. (alterado). 5 – Os encarregados de educação são responsáveis pela exactidão das informações prestadas e dos documentos entregues. 6 – Os

agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas devem, em caso de dúvida sobre os rendimentos efectivamente auferidos, desenvolver as diligências que considerem adequadas ao apuramento da situação sócio-económica do agregado familiar do aluno e participar a situação às entidades competentes no sentido de: a) Prevenir ou corrigir situações de usufruto indevido do direito aos benefícios previstos no presente despacho; b) Promover administrativamente a atribuição das condições que conferem direito aos benefícios previstos no presente despacho; 7 – Nas situações previstas na alínea b) do número anterior podem os agrupamentos de escolas e as escolas não agrupadas prestar, a título provisório, os auxílios previstos no presente despacho, até à decisão pelas entidades competentes sobre a atribuição das condições que conferem direito ao seu usufruto. Art.º 9 - Situações excepcionais: 1 – Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho, através da aplicação do disposto no anexo III, os alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família. 2 – No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior aplica-se o modelo utilizado para a determinação do escalão de abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de Agosto, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de Maio, 245/2008, de 18 de Dezembro, e 70/2010, de 16 de Junho.(alterado). 3 – (Revogado.) 4 – (Revogado.) 5 – Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, de acordo com as regras previstas no artigo anterior, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos

requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A enquanto durar essa situação. 6 – Para aplicação do disposto no número anterior, considera-se na situação de desemprego: a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito no respectivo centro de emprego há três ou mais meses; b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respectivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respectiva actividade há três ou mais meses. 7 – A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efectuada junto do agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo aluno por meio de documento emitido pelo centro de emprego. 8 – As alterações previstas nos n.ºs 4 do art.º 8.º e 5 do presente artigo que ocorram ao longo do ano lectivo 2010-11 dão direito a todas as medidas de acção social escolar, com excepção da comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares. (alterado).

Art.º 13.º - Alunos com necessidades educativas especiais: 1 – Os alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente com programa educativo individual organizado nos termos do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 21/2008, de 12 de Maio, têm ainda, supletivamente em relação às ajudas técnicas a prestar por outras entidades de que beneficiem, direito às seguintes comparticipações da responsabilidade dos municípios ou do Ministério da Educação, no âmbito da acção social escolar e nos termos do art.º 8.º: a) Alimentação – totalidade do custo; b) Transportes – totalidade do custo para os alunos que residam a menos de 3 Km do estabelecimento de ensino, bem como para alunos que frequentam as escolas de referência ou as unidades de ensino estruturado e de apoio especializado a que se referem as alíneas a) e b) dos n.ºs 2 e 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de

Janeiro; c) Manuais e material escolar de acordo com as tabelas anexas para a generalidade dos alunos, no escalão mais favorável; d) Tecnologias de apoio – participação na aquisição das tecnologias de apoio a que se refere o art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 3/2008, de 7 de Janeiro, até um montante igual ao atribuído para o material escolar no mesmo nível de ensino, no escalão mais elevado, conforme o anexo III do presente despacho. 2 – No caso de não poderem ser utilizados os transportes regulares ou os transportes escolares, a participação a que se refere a alínea b) do número anterior é da responsabilidade do Ministério da Educação.»

Atendendo à verificação da existência de situações excepcionais, ao abrigo dos art.ºs 9.º e 13.ºs dos despachos acima mencionados, nas escolas públicas do concelho de Cantanhede, propõe-se que, nestes casos, se assumam os critérios para análise adoptados nos anos anteriores que podem exigir a avaliação sócio-económica do Agregado Familiar com conseqüente elaboração de Relatório Social, mediante pedido de reapreciação dos processos a ser apresentado e instruído pelos encarregados de educação, nestes serviços, em prazo a definir. No que respeita ao valor dos auxílios económicos para o ano lectivo 2010/11, e de acordo com o anexo III do Despacho n.º 14368-A/2010, de 14/9, propõe-se a aceitação dos montantes abaixo indicados: Escalão 1: Livros – 1.º e 2.º anos – 26,30 €; 3.º e 4.º anos 32,30 €; Material Escolar: 13,00€; Total: 1.º e 2.º anos 39,30 € - 3.º e 4.º anos 45,30 €; Escalão 2: Livros – 1.º e 2.º anos – 13,10 €; 3.º e 4.º anos 16,20 €; Material Escolar: 6,50 €; Total: 1.º e 2.º anos 19,60 € - 3.º e 4.º anos 22,70 €. As competências do Município no que concerne ao Apoio Alimentar prendem-se com o fornecimento de refeições, ao abrigo do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB. Para garantir as refeições aos alunos do 1.º CEB, a Câmara Municipal procedeu à abertura de Concurso Internacional e estabelecerá acordos de

parceria com entidades locais que assumam esse fornecimento aos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo da sua área, pelo que o Município deverá deliberar o valor de comparticipação dos pais/refeição/dia lectivo, de acordo com os diplomas em referência. Pelo exposto, o preço das refeições a fornecer aos alunos daqueles estabelecimentos de ensino e, de acordo com o anexo I do Despacho n.º 14368-A/2010, de 14 de Setembro deverá ser o abaixo descrito: Escalão de Apoio Social Escolar: 1 – Comparticipação Familiar por aluno/dia lectivo: 0,00€; Escalão de Apoio Social Escolar: 2 – Comparticipação Familiar por aluno/dia lectivo: 0,73€; Escalão de Apoio Social Escolar: Excluído (≥ 3) – Comparticipação Familiar por aluno/dia lectivo: 1,46€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, deliberou: 1) Fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos para o ano lectivo de 2010/2011, nos seguintes termos: Escalão 1: Livros - 1.º e 2.º. anos – 26,30 €; 3.º. e 4.º. anos – 32,30 €; material escolar – 13,00 €. Escalão 2: Livros - 1.º. e 2.º. anos – 13,10 €; 3.º. e 4.º. anos – 16,20 €; material escolar – 6,50 €; 2) Fixar os seguintes valores de comparticipação dos pais/refeição/dia lectivo para o ano lectivo de 2010/2011: Escalão 1 – 0; Escalão 2 - 0,73€; Sem Escalão - 1,46€. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CEB E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR – PARCERIAS COM ENTIDADES LOCAIS E PROPOSTA DE MINUTA DE PARCERIA –

2010/2011:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 20/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, do seguinte teor: “No

âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB, no pretérito mês de Maio, no âmbito do Concurso Público Internacional para fornecimento de refeições aos alunos do 1º CEB dos estabelecimentos de ensino em cuja área de influência não exista uma resposta social que garanta o fornecimento de refeições, foi adjudicado este serviço à empresa Uniself – Sociedade de Restaurantes Públicos e Privados, SA, pelo valor unitário de 2.32€. Nas EB1's, cuja área de influência seja dotada de uma entidade local com capacidade para o fornecimento deste serviço, à semelhança dos anos anteriores, propõe-se a celebração de parcerias, cuja minuta se apensa. Assim, em quadro apenso, encontra-se a listagem de entidades locais com quem se deverá celebrar parcerias para o fornecimento de refeições, bem como a estimativa de custos para o ano lectivo 2010/2011. O valor proposto tem por base o valor assumido no ano transacto, uma vez que é inferior à adjudicação do Concurso acima referido. Contudo a diferenciação de valor refeição/criança/dia lectivo advém de algumas entidades terem que assumir o transporte das crianças para as suas instalações, pois algumas das escolas não têm espaços de refeição, pelo que o valor de 2.29€ (relativo ao valor base do ano lectivo anterior) foi majorado, conforme quadro apenso. Importa ainda referir que, para este ano lectivo segundo o preconizado no Despacho n.º 14368-A/2010 de 14 de Setembro, que regula as condições de aplicação das medidas de acção social escolar nas modalidades de apoio alimentar, alojamento e auxílios económicos destinados aos alunos dos ensinos básico e secundário (...), o preço máximo por refeição a cobrar ao aluno sem escalão será de 1,46€, ao aluno em segundo escalão de 0,73€ e 0€ para os alunos de escalão A. Ainda ao abrigo da legislação, o Município apresentará candidatura do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1º CEB que, segundo o Regulamento

deste Programa, a Tutela define que o apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação aos municípios é fixado no valor máximo de 0.46€ por aluno/refeição/dia. No que concerne à Educação Pré-Escolar, sob o Programa de Desenvolvimento e Expansão da Educação Pré-Escolar, algumas destas entidades locais assumem, também o fornecimento de refeições, pelo que, em quadro apenso, se apresenta a estimativa de custos para o efeito, bem como a proposta de minuta de acordo de parceria.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 30/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta dos Acordos de Parceria a celebrar com as Entidades Locais, nos precisos termos e condições constantes da referida informação e quadro anexo, documentos dos quais ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente Livro de Actas; 2) Mandatar o Senhor Presidente para proceder à assinatura dos referidos Acordos de Parceria. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

13 - DOAÇÃO DE DOCUMENTOS DESTINADOS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2010:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea h), n.º 1, do artigo 64, da Lei n.º 169/99, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efectuadas à Biblioteca Municipal

durante os meses de Julho e Agosto de 2010.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - FEIRA DAS REDUÇÕES DE CANTANHEDE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À

AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE:- O Senhor Vereador Dr.

Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Vai decorrer entre os dias 1 e 3 de Outubro a XVI Edição da Feira de Reduções, na Praça Marquês de Marialva. Organizado pela Associação Empresarial com o alto Patrocínio do Município de Cantanhede, esta iniciativa tem vindo a revelar-se extremamente profícua, tanto para os comerciantes que têm nesta feira uma oportunidade de escoar os seus produtos, quanto para os consumidores que podem adquirir bens e artigos com uma excelente relação qualidade/preço. À semelhança do que tem vindo a suceder nos últimos anos, a Feira de Reduções tem outra atractividade, a VI Feira das velharias e Antiguidades, que decorrerá no dia 3 de Outubro, com a presença de diversos expositores, profissionais e amadores, oriundos de todo o país. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 5.660€ (cinco mil seiscientos e sessenta euros) à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, para participar nas despesas com a organização da XVI Feira de Reduções.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/09/2010 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, um subsídio no montante de 5.660,00 € (cinco mil seiscentos e sessenta euros), destinado a participar as despesas com a realização da XVI Edição da Feira de Reduções de Cantanhede, que decorreu entre os dias 1 e 5 do corrente mês, na Praça Marquês de Marialva, nesta Cidade de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 - III FESTIVAL DE BANDAS DA POCARIÇA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO MUSICAL DA POCARIÇA:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Na sequência da deliberação de Câmara de 4 de Agosto de 2009, onde se determinou a atribuição de um subsídio no valor de 1.200€ à Associação Musical da Pocariça para participar nas despesas com a organização do III Festival de Filarmónicas, vimos pelo presente informar que o mesmo não ocorreu na data prevista, tendo sido adiado para dia 25 de Setembro do corrente ano. Este evento, realizado no passado dia 25, contribuiu para a aproximação entre os jovens filarmónicos participantes, num momento de confraternização e solidariedade associativa, e foi extremamente bem acolhido pela comunidade. Este “Festival” contribui igualmente para reforçar o importante papel que as Bandas Filarmónicas do Concelho de Cantanhede têm vindo a assumir no seio das suas comunidades nas dimensões social, educacional e cultural, com francas repercussões ao nível concelhio. Pelo exposto, sugere-se que se mantenha a atribuição do subsídio no valor de 1.200€ à Associação Musical da

Pocariça, para compartilhar nas despesas com a organização deste evento.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, deliberou manter o subsídio no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros) atribuído à Associação Musical da Pocariça na reunião do Executivo Camarário de 04/08/2009, destinado a compartilhar as despesas com a realização do III Festival de Bandas da Pocariça, que decorreu no passado dia 25 de Setembro do corrente ano, naquela localidade, por não ter sido possível a realização do mesmo em 20/09/2009, como inicialmente previsto. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - RECRIAÇÃO DA FEIRA DOS 13 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À OLHEIRO –

ASSOCIAÇÃO DOS 8:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à

Câmara uma informação prestada em 16/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor:

“Decorreu no passado dia 12 de Setembro, na localidade de Olheiro – Aljuriça, freguesia de Cadima, a recriação da Feira dos 13, evento promovido pela “Olheiro – Associação dos 8”. Esta recriação, para além dos quadros eminentemente relacionados com a actividade mercantil, apresentou também vivências e costumes enraizados na típica cultura Gandaresa, acompanhados de vários painéis explicativos. Participaram na feira figuras típicas desta região, representando profissões e actividades extintas ou praticamente em vias de extinção, destacando-se a aguadeira, os resineiros, os ferreiros, a tremoceira, a padeira (vendedora de broa e de cavalitos), a peixeira (carapau e sardinha), o gaiteiro, a vendedora de tecidos, o fotógrafo “à la minute”, o negociante de gado, o lavrador rico, entre outros.

Para além da representação destes quadros, a Feira foi complementada com: uma

zona de degustação de pratos típicos gandareses; com a actuação de um grupo de música tradicional portuguesa, “Os gaiteiros do Vale da Mula”; e com a actuação do Grupo Típico de Cadima, que fez a chegada dos negociantes à Feira. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 250€ à “Olheiro – Associação dos 8”, para participar nas despesas com a Recriação da Feira dos 13.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Olheiro – Associação dos 8, um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar as despesas com a realização da II Edição da Recriação da Feira dos 13, que decorreu no dia 12 de Setembro, no lugar de Olheiro – Aljuriça, freguesia de Cadima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

17 - I ENCONTRO DE MÚSICA TRADICIONAL E MOSTRA GASTRONÓMICA DO ZAMBUJAL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ACRZ – ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DO ZAMBUJAL:-

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Vai decorrer no próximo dia 12 de Setembro o I Encontro de Música Tradicional e Mostra Gastronómica do Zambujal, Cadima, evento promovido pela ACRZ – Associação Cultural e Recreativa do Zambujal, que conta com o apoio do município de Cantanhede, da Junta de Freguesia de Cadima e do Inatel – Delegação de Coimbra. Este I Encontro contará com a participação dos grupos Pápaluas – Grupo

de Música Tradicional da ACRZ (Zambujal), Prata da Casa (Mourisca do Vouga), Os Perikitos – Grupo de Concertinas (Souselas), Cantares Populares de Bustos (Bustos) e Bombrando – Grupo de Percussões e Gaitas de Foles (Amadora). Paralelamente decorrerá uma Mostra Gastronómica, na sede da Associação Cultural e Recreativa do Zambujal. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 250€ à ACRZ – Associação Cultural e Recreativa do Zambujal, para participar nas despesas com a realização deste Encontro de Música Tradicional.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 29/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à ACRZ – Associação Cultural e Recreativa do Zambujal, um subsídio no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), destinado a participar as despesas com a realização do I Encontro de Música Tradicional e Mostra Gastronómica do Zambujal, que decorreu no dia 12 de Setembro, no lugar de Zambujal, freguesia de Cadima. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

18 - APOIO A OBRAS DE BENEFICIAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO E APETRECHAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS – PROMMAD/SUBPROGRAMA 3 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À PRODEMA – ASSOCIAÇÃO PARA O PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE MARVÃO:-

O Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Sobre o assunto em

epígrafe, e no seguimento da informação n.º 112/2010 de 04/05/2010 proferida em resposta ao ofício remetido pela PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, n.º 1020/2010 com data do passado dia 20/04/2010, o qual se anexa a esta informação, a solicitar o apoio financeiro para conclusão das obras nos balneários do seu Pavilhão Desportivo, veio agora aquela associação enviar-nos os diferentes orçamentos referentes aos trabalhos e materiais para conclusão das mesmas, e sobre ao quais vimos informar o seguinte: 1º - Após solicitado pelo Município de Cantanhede, a PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão veio apresentar os orçamentos em anexo, e que resumimos da seguinte forma: - Execução de acabamentos nos Balneários dos árbitros, Hall e Posto de Primeiros Socorros (Mão de Obra): Construções Madeixa – 4.580,00 € + IVA; - Materiais de Construção: Fidalgo & Filhos, Ld.ª – 5.007,32 € + IVA; - Instalações Eléctricas e Instalações Sanitárias e Esgotos: Jorge Miguel Melo Seabra – 4.170,00 € + IVA; Total: 13.757,32 € + IVA. 2º - Considerando o valor total de 13.757,32 € + IVA, apresentado pela associação mediante entrega dos diferentes orçamentos, e atendendo ao estabelecido no PROMAAD – Programa Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo, os apoios a este tipo de candidaturas, definidos no Subprograma 3, nomeadamente na alínea c) do Artigo 24º, podem ser concretizados da seguinte forma: “c) Até 40% para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00 € e 50.000,00 €.” Deste modo, propõe-se a análise por parte do Município de Cantanhede do apoio a conceder à PRODEMA – Associação para o Progresso e Desenvolvimento de Marvão, respeitando ainda o estabelecido nos pontos 2, 3, 4 e 5 do Artigo 24º do PROMAAD, e que transcrevemos em baixo: «2. A atribuição do apoio poderá ser feita através da atribuição de um apoio técnico, relacionados com estudos prévios, licenciamento e

execução. 3. A disponibilização do apoio é feita em uma ou mais tranches, de acordo com os autos de medição, na proporção do financiamento atribuído. 4. O apoio financeiro a atribuir, poderá estender-se por um mais anos económicos, dependendo da dimensão do investimento. 5. A atribuição do apoio é feita mediante celebração de um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, conforme previsto no DL 273/2009, de 1 de Outubro, e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efectuada por técnicos do Município de Cantanhede.” Por despacho proferido na mesma data, o Sr. Vereador Arq.º José António Pinheiro informa do seguinte: “Face ao teor da informação proponho atribuição de um subsídio no valor de 6.658,54 € (40%) do valor total. O apoio financeiro é feito mediante o especificado no n.º 2 da presente informação.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/10/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta do Sr. Vereador Arq.º José António Pinheiro e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à PRODEMA – Associação Progresso e Desenvolvimento de Marvão, um subsídio no montante de 6.658,54 € (seis mil seiscentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e quatro cêntimos), destinado a participar as despesas com a realização de obras de Beneficiação/Requalificação e Apetrechamento dos Balneários do Pavilhão Desportivo da associação, sendo que 50% deste valor é pago no presente ano económico e os restantes 50% no ano de 2011. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

----- Saiu a Senhora Vereadora Dr.^a Helena Teodósio.-----

19 - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO III TORNEIO DE FUTSAL DE COVÕES / DA PRODECO – PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE COVÕES,

ofício datado de 9 de Junho de 2010 solicitando apoio financeiro para comparticipar nas despesas inerentes à organização do III Torneio de Futsal de Covões, que contou com a presença de dezasseis equipas da região centro do país. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/06/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Considerando tratar-se de um torneio de organização particular, não tendo carácter oficial, e que constitui só por si uma fonte de receita para a associação desportiva através das inscrições das equipas; Considerando que o PROMAAD não contempla a atribuição de apoio financeiro para eventos desta natureza; Propõe-se apoiar o evento em causa com a atribuição dos seguintes troféus: - 1.º classificado; - 2.º classificado; - Melhor guarda-redes; - Melhor jogador; - Melhor marcador. Num valor total que não deverá exceder os 100,00 euros, incluindo gravações e IVA.” Por despacho proferido em 08/09/2010 o Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro propõe a atribuição de um subsídio no montante de 500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 13/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta do Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Prodeco – Progresso e Desenvolvimento de Covões, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a comparticipar as despesas*

com a organização do III Torneio de Futsal de Covões. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Reentrou a Senhora Vereadora, Dr.^a Helena Teodósio. -----

20 - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DO I TORNEIO DE FUTSAL FEMININO QUADRICULAR DE OURENTÃ / PEDIDO DE CEDÊNCIA DO PAVILHÃO DO CLUBE DE FUTEBOL “OS MARIALVAS” COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DO CLUBE DESPORTIVO DE OURENTÃ,

ofício datado de 22 de Agosto de 2010 solicitando apoio financeiro para participar nas despesas inerentes à organização do I Torneio de Futsal Feminino Quadricular de Ourentã, bem como a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” e ainda a divulgação e o apoio logístico. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Após análise dos apoios solicitados pelo Clube Desportivo de Ourentã para organização do “1.º Torneio de Futsal Feminino Quadricular” vimos propor o seguinte: 1- Atribuição de 4 taças num valor que não deverá ultrapassar os 100,00 euros, incluindo gravações e IVA; 2- Confirmada a disponibilidade do Pavilhão Marialvas, com o Dr. Pedro Ratola, para a data e horários solicitados, isentar do pagamento de taxas de utilização; 3- Colaborar na divulgação do evento após recepção do poster ou imagem a enviar pelo CDO; 4- Apoio monetário para participar nas despesas com a alimentação das equipas, sujeito à consideração superior.” Por despacho proferido em 08/09/2010 o Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro propõe a atribuição de um subsídio no montante de 500,00 €. Por sua vez, o Senhor Presidente da Câmara por despacho proferido em 18/09/2010 autoriza a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os

Marialvas” ao Clube Desportivo de Ourentã para a realização do I Torneio de Futsal Feminino Quadrangular, com isenção do pagamento das correspondentes taxas de utilização, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Ratificar, nos termos do artº. 68º., nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara pelo qual foi autorizada a cedência do Pavilhão do Clube de Futebol “Os Marialvas” para a realização do I Torneio de Futsal Feminino Quadrangular de Ourentã, com isenção do pagamento das correspondente taxas de utilização; 2) Atribuir, concordando com a proposta do Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, ao Clube Desportivo de Ourentã, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar as despesas com a organização do I Torneio de Futsal Feminino Quadrangular de Ourentã. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - PEDIDO DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE TORNEIO DE FUTEBOL DE 7 NO ESCALÃO DE INFANTIS / DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE, ofício datado de 14

de Abril de 2010 solicitando apoio financeiro para participar nas despesas inerentes à organização de um Torneio de Futebol de 7 no escalão de Infantis, e que conta, para além da equipa anfitriã, com a presença de mais três equipas da região. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 19/04/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor: “Uma vez que o ofício não refere a data e horário

do evento, houve necessidade de contactar o Prof. Rui Bento, responsável pelo Departamento Juvenil do Ançã Futebol clube. O evento vai realizar-se no dia 1 de Maio (data do 69º aniversário) entre as 14,30 h e as 18,30 h, no Campo S. Domingos em Portunhos. Relativamente ao apoio solicitado, propõe-se a atribuição de: - 4 troféus = 70,00 euros; - 70 medalhas = 49,00 euros; Total = 119,00 euros.”

Por despacho proferido em 09/09/2010 o Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro propõe a atribuição de um subsídio no montante de 500,00 €. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/09/2010 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta do Senhor Vereador Arq.º José António Pinheiro e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Ançã Futebol Clube, um subsídio no montante de 500,00 € (quinhentos euros), destinado a participar as despesas com a organização do Torneio de Futebol de 7, no escalão de Infantis que se realizou no passado dia 1 de Maio, pela ocasião das comemorações do 69.º aniversário do Clube. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

22 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS CORRESPONDENTES TAXAS / DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE CANTANHEDE,

ofício n.º 1713 datado de 17/09/2010 solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, no âmbito da Disciplina de Educação Física, para o ano lectivo 2010/2011 conforme mapa anexo ao referido ofício. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, do seguinte teor:

“Propõe-se autorizar a cedência da instalação nos termos da informação, isentando de taxas a sua utilização, por se tratar de actividades inseridas no projecto educativo da Escola.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desporto e Tempos Livres, deliberou autorizar a cedência das instalações das Piscinas Municipais de Cantanhede à Escola Secundária de Cantanhede para o desenvolvimento da prática da natação no âmbito da Disciplina de Educação Física, durante o ano lectivo de 2010/2011, isentando aquela entidade do pagamento das correspondentes taxas de utilização. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

23 - EDIFICAÇÃO EM RUÍNAS SITA NA RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, N.º 15, NA CIDADE E FREGUESIA DE CANTANHEDE / PROPRIEDADE DE EDMUNDO CERA FERREIRA DA SILVA E MARIA DE LURDES CERA FERREIRA DA SILVA

DA SILVA:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Auto de Vistoria efectuado no dia 07/09/2010 à edificação em ruínas sita na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 15, nesta Cidade e Freguesia de Cantanhede, propriedade de Edmundo Cera Ferreira da Silva e Maria de Lurdes Cera Ferreira da Silva, do seguinte teor: "No sentido de dar cumprimento ao despacho datado de 13/08/2010, a comissão de vistorias emite o seguinte relatório: 1. A edificação situada na Rua Doutor José de Almeida, n.º 15 encontra-se devoluta e em avançado estado de degradação; 2. Na análise efectuada pelos peritos verificou-se que ao nível da edificação principal as paredes exteriores aparentemente não oferecem perigo de derrocada para a via pública. Contudo, algumas vigas de madeira onde assenta a cobertura estão deterioradas o que provocou uma abertura no telhado; 3. Mais se verificou, que o terreno apresenta uma densa vegetação, sendo um foco de insalubridade para o

local, conforme se pode ver nas fotografias; 4. O proprietário deve realizar as obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, devendo passar pela limpeza do terreno e pelo arranjo do telhado, de forma a estabilizar a estrutura onde assenta a cobertura e evitar a entrada de água no interior da edificação; 5. Os resíduos resultantes de algum tipo de demolição interior que seja necessário efectuar devem ser removidos para depósito licenciado, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/2008, 12/03; 6. O edifício não está classificado como imóvel a preservar. Os proprietários do prédio compareceram na vistoria.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou: 1) Notificar os Senhores Edmundo Cera Ferreira da Silva e Maria de Lurdes Cera Ferreira da Silva, na qualidade de proprietários, para, no prazo de 15 dias, procederem à execução das obras necessárias à correcção das más condições de segurança e de salubridade, do prédio sito na Rua Dr. António José de Almeida, n.º 15, devendo passar pela limpeza do terreno e arranjo do telhado de forma a estabilizar a estrutura onde assenta a cobertura e evitar a entrada de água no interior da edificação e conseqüente remoção dos resíduos da demolição para depósito licenciado, nos trâmites do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12/03, nos precisos termos e condições preconizados pela Comissão de Vistorias; 2) Dar conhecimento da presente deliberação à Junta de Freguesia de Cantanhede. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO EM AREEIRO DOS COVÕES, NO LUGAR E FREGUESIA DE COVÕES / DE FREGUESIA DE COVÕES, com sede na Rua da Bica, n.º 450, no

lugar e Freguesia de Covões, Concelho de Cantanhede, NIPC 507 106 857, requerimento datado de 04/10/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio

sito em Areeiro de Covões, no lugar e Freguesia de Covões, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Covões sob o artigo n.º 1211, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Ala orientada a Sul do Rés-do-Chão destinado à Biblioteca – constituído por sala ampla, com uma área total de 81.00 m2. A esta fracção correspondente a permilagem de 249,25^o/₁₀₀; FRACÇÃO B:- Ala orientada a Norte do Rés-do-Chão destinado ao Centro Paroquial, constituído por 7 gabinetes, 1 sala de formação e zonas de circulação, com a área total de 244.00 m2. A esta fracção correspondente a permilagem de 750,75^o/₁₀₀; ÁREAS COMUNS: Espaços interiores – Ala intermédia do Rés-do-Chão constituída por hall de entrada, zona de atendimento e instalações sanitárias, que ficam de uso das fracções A e B, com uma área total de 56.00 m2. Espaços exteriores – constituído por zonas de acesso pavimentadas, zonas de estar pavimentadas, canteiros e espaços sobranceiros sem pavimentação – 413.00 m2.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/10/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, uma vez que as fracções descritas são distintas, isoladas entre si e com acessos independentes para parte comum do prédio e para a via pública, conforme disposição legal expressa no art.º 1415º do Código Civil. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo na mesma data informa que é de certificar a constituição da propriedade horizontal requerida, conforme a informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e*

com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

25 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA NOSSA SENHORA DO AMPARO, NO LUGAR DE CASAL, FREGUESIA DO BOLHO / DE SANDRA CRISTINA FERNANDES DOS SANTOS

GÓIS, residente na travessa da Rua da Fonte, n.º 14, no lugar e Freguesia de Sepins, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 224 498 363, requerimento datado de 06/07/2010, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito na Rua Nossa Senhora do Amparo, no lugar e Freguesia do Bolho, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 1947/20090317, freguesia do Bolho e inscrito na matriz predial urbana da freguesia do Bolho sob o artigo n.º 790, reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções seguintes: “FRACÇÃO A:- Destinada a um estabelecimento de bebidas, localizada no rés-do-chão, é constituída por sala para serviço de mesas e balcão, sala de jogos, zona de preparação e acabamento de pré-confeccionados, arrecadação, duas instalações sanitárias para utentes, instalação sanitária para o pessoal e armazém, correspondendo a 600^o/₁₀₀ do valor total do prédio; FRACÇÃO B:- Destinada a habitação unifamiliar de tipologia T3, localizada no 1º andar, é constituída por hall, corredor, salão, três quartos de dormir, cozinha, duas casas de banho e varanda, com entrada no rés-do-chão, correspondendo a 400^o/₁₀₀ do valor total do prédio.”

Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/09/2010 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, onde refere que não se vê inconveniente na constituição do edifício em regime de propriedade horizontal, visto as fracções descritas serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, de acordo com o disposto no art.º 1415º do Código Civil. A

apresentação da individualização das fracções está também em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fracção, expresso em percentagem ou permilagem. No que concerne à identificação das fracções, estas encontram-se em conformidade com o disposto no art.º 18 do RMEU, que solicita a apresentação das fracções e da totalidade das partes comuns diferenciadas através de cores. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo em 15/09/2010 informa que é de deferir a constituição da propriedade horizontal face à informação. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

26 - RECTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO NA RUA PRINCIPAL, N.º 229, NO LUGAR DE QUINTA DA FERREIRA, FREGUESIA DE COVÕES, APROVADA NA REUNIÃO DE 02/03/2010 / DE FERNANDO JOSÉ

GODINHO TAVARES, residente na Rua Principal, n.º 229, no lugar de Quinta da Ferreira, Freguesia de Covões, Concelho de Cantanhede, contribuinte n.º 174 035 624, requerimento entrado nos serviços a 15/09/2010, solicitando a aprovação de alterações à propriedade horizontal, aprovada na reunião de 02/03/2010, do prédio sito na Rua Principal, n.º 229, no lugar de Quinta da Ferreira, Freguesia de Covões, descrito na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede sob o n.º 8200/20080418, Freguesia de Covões, passando a constar “inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Covões sob o artigo n.º 2540” em vez de inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Covões sob o artigo n.º 3511. Junto ao processo

encontra-se uma informação prestada em 21/09/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Deverá proceder-se à correcção da certidão de constituição da propriedade horizontal conforme é requerido” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou rectificar a sua deliberação tomada na reunião de 02/03/2010 passando a constar que o prédio está inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Covões sob o artigo n.º 2540, mandando certificar em conformidade. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 A 19 DE OUTUBRO DE

2010:- O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 a 19 de Outubro de 2010 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

----- Finda a apreciação dos assuntos constantes da agenda, a Câmara, por unanimidade, deliberou apreciar mais os seguintes assuntos: -----

28 - OBRAS DE AMPLIAÇÃO / PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS PREVISTAS NO RMTEU ATÉ À EMISSÃO DA LICENÇA DE UTILIZAÇÃO / DA ASSOCIAÇÃO

MUSICAL DA POCARIÇA, requerimento datado de 23/09/2010, solicitando a isenção do pagamento das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativo à realização de obras de ampliação do edifício da associação. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/09/2010 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “É de deferir o pedido de isenção de taxas ao abrigo do n.º 1.3 do artigo 7º do RMTEU.” A Câmara, por

unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar a Associação Musical da Pocariça do pagamento das taxas previstas no RMTEU até à emissão da licença de utilização relativa às obras de ampliação do edifício da Associação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - PRÉMIO LITERÁRIO CARLOS DE OLIVEIRA / FIXAÇÃO DO PREÇO DE VENDA AO PÚBLICO DO LIVRO «NOVÍSSIMO TESTAMENTO», VENCEDOR DA

SEGUNDA EDIÇÃO:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 29/09/2010 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Cultura, do seguinte teor: "O Prémio Literário Carlos de Oliveira foi instituído pela Câmara Municipal de Cantanhede para estimular a criação literária em torno das referências socioculturais da Região da Gândara, prestando um justo e merecido tributo a um dos mais importantes escritores portugueses do Século XX, como reconhecimento de que a sua narrativa poética e ficcional possui uma dimensão estética e um valor comunicativo que contribui para projectar a essência da identidade gandraesa. Depois de apurado o vencedor da segunda edição do Prémio Literário Carlos de Oliveira, vai o Município de Cantanhede proceder à sua entrega em cerimónia pública a realizar-se no dia 9 de Outubro de 2010, no Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com início às 21h45m, e simultaneamente à apresentação editorial da obra vencedora, publicada pela Leia Editora com o apoio do Município de Cantanhede. Pelo exposto, sugere-se que se estabeleça o preço de venda da obra *O Novíssimo Testamento*, da autoria de Mário Lúcio Sousa, em 16€, mas que no dia da apresentação editorial a obra seja vendida, excepcionalmente, a 15€." *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e*

Social/Divisão de Cultura deliberou fixar o preço de venda ao público do livro «O Novíssimo Testamento» da autoria de Mário Lúcio Sousa e vencedor da II Edição do Prémio Literário Carlos de Oliveira em 16,00 €, com IVA incluído, sendo que no dia da apresentação editorial a obra seja vendida, excepcionalmente a 15,00 €, nos precisos termos da informação prestada pela Divisão de Cultura. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação onde consta que durante o período de 21 de Setembro a 4 de Outubro de 2010 foram despachados os seguintes requerimentos:- 1 requerimento solicitando emissão de cartão de vendedor ambulante;-1 requerimento solicitando inspecção Higio-Sanitária;- 1 requerimento solicitando mudança de lugar de terrado;- 6 requerimentos solicitando renovação de carta de caçador/exame;- 1 requerimento solicitando revestimento de sepultura;- 2 requerimentos solicitando inumação de cadáver;- 1 requerimento solicitando licenciamento de publicidade-geral/renovação/averbamento/alteração;- 1 requerimento solicitando ocupação Via Pública;- 5 requerimentos solicitando emissão de certidões diversas;- 51 requerimentos solicitando licenciamentos administrativos;- 1 requerimento solicitando informação prévia. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento n.º 6412 a 6840 da importância de 746.982,39 € (setecentos e quarenta e seis mil novecentos e oitenta e dois euros e trinta e nove cêntimos). A Câmara tomou conhecimento e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 15,50 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente acta. ---